



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 124/2024-DPNI/SVSA/MS

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se das orientações para registros de doses aplicadas com a vacinas VIP e VOP após a retirada da vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) (VOPb) e adoção do esquema exclusivo com vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) (VIP).

1.2. Compete aos serviços de vacinação:

- Registrar as informações referentes às vacinas no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde (MS), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017, publicada no *DOU* nº 248, de 28 de dezembro de 2017. Essa atividade está de acordo com o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a transferência, pelos estabelecimentos de saúde, das informações sobre vacinação ao Ministério da Saúde.

- Considerar a Portaria nº 2.022, de 7 de agosto de 2017 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2022_15_08_2017_rep.html), que regulamenta a metodologia de cadastramento e atualização cadastral no quesito **Tipo de estabelecimentos de saúde**.

- Considerar a Portaria nº 1.883, de 4 de novembro de 2018 (https://www.in.gov.br/materia/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/56641437), define o cadastramento dos estabelecimentos de saúde enquadrados como **Central de Abastecimento** e de estabelecimentos que realizam **Serviço de Imunização** no CNES e inclui no Módulo Básico do CNES o campo **“abrangência de atuação”**, com o intuito de enquadrar o estabelecimento de saúde em sua respectiva instância de atuação

- Cadastrar e manter atualizadas as informações dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, que realizam serviço de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES.

1.3. Ressalta-se que **todo trabalhador de saúde também deve estar cadastrado no CNES em relação ao estabelecimento de saúde de atuação**. Deve ser observada a completude do registro referente aos profissionais de saúde que realizam imunização.

1.4. Tendo em vista que a **Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)** realiza **validações das informações do CNES**, é recomendável o envio da base de dados ao Ministério da Saúde em tempo oportuno, ou seja, à medida que mudanças nos quadros de profissionais forem realizadas, tanto pela gestão municipal quanto pela gestão estadual de saúde.

2. **REGISTRO DAS DOSES APLICADAS**

2.1. O registro de doses aplicadas deverá ser realizado em sistema de informação integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), considerando o modelo informacional do Registro de Imunobiológico Administrado em **Rotina (RIA-R)**.

2.2. Os sistemas de informação que registram vacinas devem ser integrados ao Cadastro do Sistema Único de Saúde (**CADSUS**), (<https://servicos-datasus.saude.gov.br/detalhe/tgKoKpju8s>), para consulta e verificação das informações do Cartão Nacional de Saúde (CNS) dos cidadãos.

2.3. O registro deverá ser nominal e dar-se-á com a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação. Esses dados serão enviados à base nacional da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e disponibilizados nos relatórios para uso de profissionais e gestores das três esferas de governo e na Carteira Nacional de Vacinação Digital do cidadão no **Meu SUS Digital** (anteriormente “ConecteSUS”).

2.4. A vacina utilizada na ação de vacinação está disponível, juntamente com suas regras de registro de doses aplicadas, no Anexo desta Nota Técnica.

2.5. É importante avaliar sistematicamente o registro vacinal nos diferentes sistemas que alimentam a RNDS com dados de vacinação, obedecendo às regras presentes no **SIMPLIFIER.NET** <https://simplifier.net/redenacionaldedadosensaude/>.

2.6. As opções de sistemas de informação para registro de doses aplicadas são:

1. Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
2. e-SUS APS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
3. e-SUS APS CDS - Coleta de Dados Simplificada; ou
4. Sistemas de informação próprios ou terceiros.

2.7. **REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM O (SI-PNI)**

Antes de iniciar a operacionalização dos registros, o operador do sistema de informação deverá realizar alguns passos:

a) Cadastro e perfil no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA).

É necessário ter cadastro ativo no Sistema de Cadastro de Permissão de Acesso (SCPA), com o perfil de acesso Operador Estabelecimento de Saúde solicitado e aprovado por um gestor do sistema.



O SCPA foi desenvolvido com o objetivo de unificar o cadastramento dos usuários dos sistemas WEB do Ministério da Saúde, e o cadastro será feito s aplicadas de vacinas não precisa fazer novo cadastro. As instruções passo a passo para a realização do cadastro no SCPA constam no *Manual de oper* ser pesquisado é o SI-PNI.

b) Vincular estabelecimento ao SI-PNI.

Com acesso no sistema com o perfil de **Gestor Municipal**, clique no menu **Estabelecimentos**. Após clicar no menu Estabelecimentos clicar em **Vincular estabelecimentos**. Então pesquise o estabelecimento pelo número do CNES, **marque-o e clique em Concluir**.

Se o estabelecimento ainda não estiver vinculado, será informado “Estabelecimento vinculado com sucesso”. Mas se o estabelecimento já estiver vinculado, será informado “O valor informado para o campo CNES já existe”.

c) Vincular profissional (vacinador) ao estabelecimento.

Para vincular o profissional vacinador, seguir estas etapas:

- 1) Com perfil de Gestor Municipal ou Gestor Estabelecimento de Saúde, clique no menu **Estabelecimentos**;
- 2) Após abrir a tela **Estabelecimentos**, clique no campo de pesquisa **Busque o CNES** e realizar a busca pelo número do CNES;
- 3) Será apresentado o estabelecimento, clique no botão do campo **Ações**;
- 4) Após, será aberta a tela **Profissionais**; clique no botão **Vincular profissionais**;
- 5) Após, irá abrir a tela **Vincular profissionais**; clicar no campo de pesquisa, faça uma busca do profissional pelo seu número do CNS ou do CPF; marque o profissional e clique no botão  para escolher qual o código da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do profissional será vinculado;
- 6) Após aberta a tela **Vincular CBO**; digite no campo o nome da profissão, por exemplo: “Enfermeiro”, escolha a ocupação e clique em **Concluir**.



O vínculo do estabelecimento e do vacinador aplica-se somente àqueles que ainda não estão disponibilizados no sistema. Caso já tenha realizado o Nacional de Vacinação, não há necessidade de realizar esses procedimentos.

As doses aplicadas com a vacina VIP deverão ser registradas com o perfil de acesso de **Operador Estabelecimento de Saúde**, o operador deverá pesquisar o cidadão pelo CPF ou pelo CNS no Painel Geral, em campo específico. Na Ficha do Vacinado clique no botão **Registrar** e, após preencher todos os campos do formulário, clique no botão **Concluir**.

As regras completas para registro das doses aplicadas estão disponíveis no Anexo Regras de entrada Sistemas de Informação desta Nota Técnica e de forma resumida no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Resumo regra de entrada de doses aplicadas

Sigla	Estratégia	Descrição Dose	Faixa Etária
VIP	Rotina	1ª Dose	≥ 1M15D
VIP	Rotina	2ª Dose	≥ 2M15D
VIP	Rotina	3ª Dose	≥ 3M15D
VIP	Rotina	Reforço	≥ 15M a <5A
VIP	Intensificação	Reforço	≥ 15M a <5A
VIP	Especial	1ª Dose	≥ 1M15D
VIP	Especial	2ª Dose	≥ 2M15D
VIP	Especial	3ª Dose	≥ 3M15D
VIP	Especial	1º Reforço	≥ 15M a <5A
VIP	Especial	2º Reforço	≥ 4A a <5A
VIP	Intensificação	1ª Dose	≥ 1M15D a < 5A
VIP	Intensificação	2ª Dose	≥ 2M15D a < 5A
VIP	Intensificação	3ª Dose	≥ 3M15D a < 5A
VIP	Campanha indiscriminada	Dose	Todas
VIP	Serviço Privado	1ª Dose	≥ 2M
VIP	Serviço Privado	2ª Dose	≥ 4M
VIP	Serviço Privado	3ª Dose	≥ 6M
VIP	Serviço Privado	1º Reforço	≥ 15M a <19M
VIP	Serviço Privado	2º Reforço	≥ 4A a <7A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	1ª Dose	≥ 1M15D a < 5A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	2ª Dose	≥ 2M15D a < 5A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	3ª Dose	≥ 3M15D a < 5A
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	Dose	Todas
VIP	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	Reforço	≥ 15M a <5A
VOPb	Campanha indiscriminada	Dose	Todas
VOPb	Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinal	Dose	Todas

Demais procedimentos operacionais estão descritos no **Manual de Operação**, disponível no **Menu Ajuda** do sistema.

2.8. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM E-SUS APS

a) Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)

Para os estabelecimentos pertencentes à Atenção Primária à Saúde, o operador deverá realizar os seguintes passos:

1. Realizar o **login** no sistema;
2. Ir para o módulo da **Lista de atendimentos**;
3. Na **Lista de atendimentos**, em Tipo de serviço, selecionar a opção Vacina e clicar no botão **Adicionar**;
4. Para atender o cidadão, clicar no botão representado pelo ícone que remete a uma seringa ;
5. Na aba do **Calendário vacinal da criança**, buscar pela vacina desejada;
6. Para registrar o imunobiológico, preencher os dados obrigatórios e clicar em **Salvar**;
7. Após o registro da vacinação, aparecerá uma tela para o registro da aplicação da dose.

b) Coleta de Dados Simplificada (CDS)

O registro de vacinação no **e-SUS APS, CDS** deverá ser feito conforme a seguir:

1. Ao fazer **login** no sistema e-SUS APS, dirigir-se ao módulo **CDS**, menu **Vacinação**;
2. Para registrar o imunobiológico, preencher pelo menos os dados obrigatórios e clicar em **Confirmar**.

Demais procedimentos operacionais estão descritos no Manual de Operação do sistema disponível no item Materiais de Apoio disponibilizado no link <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>.



A dose deve ser registrada **APENAS UMA VEZ**, em um único sistema de informação. Doses registradas no SI-PNI ou em sistemas próprios **NÃO DEVERÃO** s

2.9. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM SISTEMAS PRÓPRIOS OU TERCEIROS

Estabelecimentos de saúde públicos ou privados com sistema de informação próprio ou de terceiros deverão providenciar o registro de vacinação de acordo com os modelos informacionais **RIA Rotina (RIA-R)**. O RIA encontra-se disponível no Portal de Serviços do DATASUS, no link <https://servicos-datasus.saude.gov.br/>. Caso não seja possível tal integração, os registros das doses aplicadas deverão ser realizados exclusivamente por meio do SI-PNI.

2.10. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM CONEXÃO COM A INTERNET

Todos os estabelecimentos públicos de saúde (unidade de atenção à saúde dos povos indígenas, maternidade, clínicas especializadas, CRIE, entre outros) que **NÃO** dispõem de conexão com a internet deverão encaminhar o registro de vacinação de acordo com o fluxo local, em sistema de informação integrado à RNDS.

3. REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

3.1. A movimentação de imunobiológico na sala de vacina – entrada e saída – será realizada exclusivamente no SI-PNI (<https://si-pni.saude.gov.br/#/login>) e atualizada toda vez que houver recebimento de vacina ou quando houver saída pelos seguintes motivos: transferência de doses, quebra do frasco, falta de energia elétrica, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte, indisponibilidade ou perda por orientação regulatória, visando controlar os estoques no município e no estabelecimento de saúde, possibilitando o planejamento e a logística de distribuição das vacinas e os procedimentos operacionais estão descritos abaixo e no **Manual de Operação** disponível no Menu Ajuda do sistema.

O quantitativo de doses aplicadas, realizadas no SI-PNI, será calculado automaticamente pelo sistema de informação.

Seguir estes passos:

1. Adicione lote com o Perfil de Gestor Estabelecimento de Saúde ou Operador Estabelecimento de Saúde selecionado; clique no menu **Movimento de imunobiológico**;

2. Selecione um lote, irá abrir a tela Selecionar lote, e no campo de pesquisa Informe o número do lote, digitar o número do lote recebido no Estabelecimento;

3. Após pesquisar pelo número do lote recebido no Estabelecimento, selecioná-lo e clicar em **Concluir**.

3.2. Demais procedimentos operacionais estão descritos no **Manual de Operação** disponível no **Menu Ajuda** do sistema.

4. DISSEMINAÇÃO DOS REGISTROS DE DOSES APLICADAS E PAINEL VACINAÇÃO DO CALENDÁRIO NACIONAL

4.1. A disseminação das informações e dos indicadores trabalhados no âmbito do Programa Nacional de Imunizações será realizada por meio de painéis de informação, sob a responsabilidade do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS) em parceria com o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS).

4.2. As informações devem ser acompanhadas diariamente, com o objetivo de monitorar oportunamente o avanço da vacinação, bem como auxiliar na correção de possíveis erros de registro.



A visualização e a exportação das informações, é realizada por meio da plataforma LocalizaSUS, em guia Vacinação do Calendário Nacional, disponível em em vista que as informações sobre residência do usuário estão relacionadas ao cadastro individual no CADWEB/CADSUS, os cadastros individuais devem ser atualizados pelo local de residência do usuário e por local de ocorrência da aplicação da vacina.

4.3. No caso de detecção de inconsistências relativas às informações apresentadas nos painéis de informação, estas serão analisadas e tratadas pelos setores técnicos responsáveis pelos processos de coleta, consolidação, processamento e disponibilização dos dados vacinais, o que envolve, no âmbito do Ministério da Saúde, a SVSA, a SAPS e a SEIDIGI

5. CONCLUSÃO

5.1. Esta Nota Técnica orienta os profissionais de saúde das salas de vacinas e gestores de sistemas próprios e de terceiros à registrarem as doses aplicadas das vacinas VIP e VOP após a retirada da vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada) (VOPb) e adoção do esquema exclusivo com vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada) (VIP).

5.2. Por fim, este Departamento coloca-se à disposição para esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874.

EDER GATTI FERNANDES

Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 31/10/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044099320** e o código CRC **F2A9E808**.